

Lei nº 752/00

Em, 27 de dezembro de 2000

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEF e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Natureza Contábil, para gestão exclusiva da Movimentação dos Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

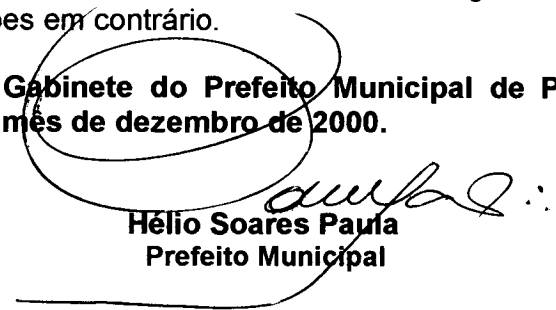
Parágrafo Único – O gestor do Fundo será o Secretário Municipal da Educação.

Art. 2º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado no art. Anterior, será autônomo contabilmente e, disporá de previsão orçamentária própria.

Art. 3º - As prestações de contas mensais e anuais do Fundo Municipal de gestão do FUNDEF, deverão ser formalizadas de acordo com a lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.


Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal